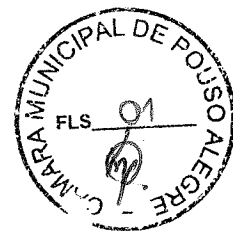




**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 216 / 2019**

**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO  
EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA  
SILVEIRA PEREIRA” AO SR.  
VALDOMIRO VIEIRA.**

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” ao Sr. VALDOMIRO VIEIRA.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

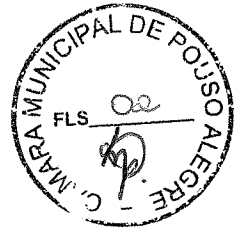
Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

Dr. Edson  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA



Valdomiro Vieira foi seminarista Pavoniano em Pouso Alegre, onde iniciou suas primeiras atividades como educador. Ainda aluno do Seminário Bom Pastor, foi monitor dos alunos da Escola Profissional Delfim Moreira, auxiliando-os em tarefas diárias.

Concluiu o curso colegial no Colégio São José, destacando-se nos concursos de contos e poesias, e, nesta época, participou também de diversos concursos literários em Pouso Alegre e região, recebendo diversas premiações.

Valdomiro foi professor de Literatura no Curso Positivo preparatório para vestibulares e, em 1996, publicou suas poesias no Projeto Poesia na Praça, além de tomar posse na Academia Pouso-alegrense de Letras, da qual participou por mais de vinte anos. Atualmente, é membro do Ateneu de Pouso Alegre.

Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas no mês de fevereiro de 1994 e, no mês seguinte, iniciou a carreira docente no Ensino Superior, assumindo a Cadeira de Estágio de Prática Jurídica na FDSM, em que permaneceu por dezesseis anos. Na mesma Instituição, foi Coordenador do Curso Direito e responsável pela implantação do seu Projeto Pedagógico, criou o Projeto Cidadania e Acesso à Justiça, e o Programa de Apoio ao Egresso, e estruturou as Coordenações e o Núcleo de Prática Jurídica.

Participou, ainda, da criação e construção do Clube do Menor, no bairro São Geraldo, e da criação e implantação da APAC em Pouso Alegre, cujo projeto teve início após frequentes visitas, acompanhado de seus alunos, à cidade de São José dos Campos-SP.

Valdomiro também foi aluno da Academia Paulista de Júri, onde recebeu o prêmio de melhor defesa oral. Foi fundador e Professor do Núcleo Mineiro de Júri e instrutor civil nos cursos de formação de soldados, cabos e sargentos no 20º Batalhão de Polícia Militar em Pouso Alegre. Exerceu também a docência no curso de Direito da FEPI, em Itajubá, e no Curso de Pós-Graduação da FADIVA, em Varginha.

Além da graduação em Direito, Valdomiro é pós-graduado em Processo Civil e mestre em Direito Penal pela Universidade Federal do Paraná, obtendo nota 10 na defesa de sua dissertação. Atualmente, exerce o cargo de Professor de Direito Penal e Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica no Centro Universitário UNA de Pouso Alegre, tendo sido, ainda, coordenador geral do curso. Além disso, destaca-se como membro da ABEDI - Associação Brasileira de Ensino de Direito.

Assim, por toda a sua atuação no segmento educacional e por sua qualificação profissional digna de respeito e reconhecimento, o Sr. Valdomiro Vieira é merecedor da Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira”.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

Dr. Edson  
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.

Pouso Alegre 12 de novembro de 2019



**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -  
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA  
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” - Decretos Legislativos n°s 216/2019 ao 232/2019**

**Projeto de Decreto Legislativo - Autorial Parlamentar.**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder a medalha do mérito educacional “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

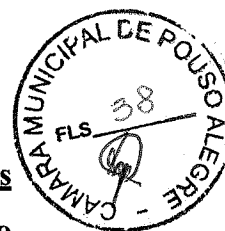
*“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:*

*(...)*

*V- concessão de título honoríficos”*

O artigo 1º da Lei nº 5385/13 disciplina que: **“Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional ‘Professora Áurea Silveira Pereira’, a ser outorgada**

**anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no município de Pouso Alegre, sendo seu marco o ano de 2013.”**



Compete registrar que nos termos do artigo 2º da Lei supracitada que **“os objetivos da honraria: I - reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições, no exercício de atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no município de Pouso Alegre; II - resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações; III - estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais.”**

## QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do dos projetos de **Decreto Legislativo n°s 216/2019 ao 232/2019**, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

**Marco Aurélio de Oliveira Silvestre**  
**Diretor Jurídico**

**Cynthia Cristina Soares Melo**  
**Estagiária da Assessoria Jurídica**

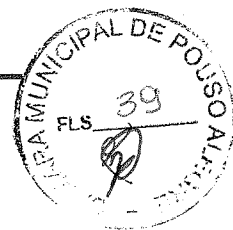


# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 177 DE 2019



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS **PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 216/2019 A 232/2019** QUE CONCEDEM A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”.

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos “**Projetos de Decretos Legislativos nº 216/2018 a 232/2019** que concedem a medalha do mérito educacional “Professora Áurea Silveira Pereira”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata estes referidos Projetos de Decretos Legislativos.

A homenagem “MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” é uma forma de homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no Município de Pouso Alegre/MG. A relatoria não encontrou óbices legais que impeçam o trâmite dos Projetos de Decretos Legislativos em apreço.

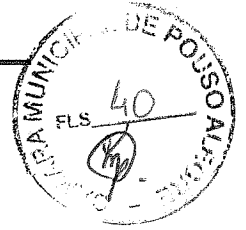
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



### CONCLUSÃO


Após análise dos presentes Projetos de Decretos Legislativos nº 216/2019 a 232/2019 verificou que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação dos referidos projetos, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.

  
Leandro Morais  
Relator

  
Bruno Dias  
Presidente

  
Arlindo Motta  
Secretário

